



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000326443

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº 2121075-69.2023.8.26.0000

Relator(a): **COUTINHO DE ARRUDA**

Órgão Julgador: **16ª Câmara de Direito Privado**

Despacho nº 53571

Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A

Agravado: Soulttech Fabricação de Artefatos Têxteis Técnicos Ltda.

Interessados: Better S Produtos Adesivos Ltda e Outros

Vistos, etc....

Trata-se de agravo de instrumento buscando a reforma de decisão que indeferiu o pedido de instauração do incidente de desconconsideração de personalidade jurídica.

É o **RELATÓRIO**.

A petição de fls. 109, informando que as partes se compuseram amigavelmente, assim como o pedido de extinção da ação após o acordo cumprido integralmente, faz desaparecer o interesse no presente recurso, que, como tal, tem sua apreciação prejudicada, nos termos do art. 998 do CPC.

À evidência, verifica-se a perda do objeto desta irresignação.

Isto posto, com fulcro no art. 932, III do Código de Processo Civil, **NÃO CONHEÇO** do recurso, porque prejudicado. Oficie-se.

São Paulo, 2 de abril de 2025.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COUTINHO DE ARRUDA

Relator